



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 017 de 17 de janeiro 2023, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, através do processo administrativo nº **168/2023** protocolado sob nº **0018.000164047/2023**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR OFERTA POR LOTE”** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024/2019** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 06/10/2023 às 13h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 06/10/2023 às 14h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

OBS.: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR”**.

2. DO VALOR, FORMA E PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor do **LANCE MÍNIMO** estimado para cada lote será de **R\$**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.000,00 (hum mil reais).

- b)** O pagamento do valor ajustado ao final do certame deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário.
- c)** O permissionário terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de permissão para pagar o valor proposto, com depósito identificado na conta a ser informada no ato da assinatura do Termo de Permissão.
- d)** No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da empresa vencedora após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.
- e)** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela cessionária.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- a)** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- b)** Poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4. CREDENCIAMENTO:

- a)** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

c) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

d) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

e) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

f) Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

g) Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

h) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

5. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

a) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob a pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, A PROPOSTA DE PREÇO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

b) Os documentos de habilitação **PREFERENCIALMENTE** deverão ser enviados por meio do sistema, caso não seja possível disponibilizar a documentação e proposta de preços reajustada através da plataforma de licitações o licitante deverá encaminhar a referida documentação através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, em no MÁXIMO 02(duas) horas após o encerramento da fase de lances.

c) O não envio da documentação solicitada no item anterior acarretará na desclassificação do licitante.

d) NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) OS DOCUMENTOS GERADOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER ENVIADOS COM ASSINATURA DIGITAL PREFERENCIALMENTE.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

g) A etapa do encaminhamento da proposta de preços inicial será encerrada com a abertura da sessão pública.

h) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

i) O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

j) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

k) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

l) Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

m) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

n) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observados o prazo do item 6, letra "b" do edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- o)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;
- p)** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- q)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- r)** As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;
- s)** Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- t)** No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- u)** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;
- b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e;
 - d.3)** constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;
- f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i)** A etapa de lances que terá duração mínima de 02 (dois) minutos será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira. Após iniciará o tempo randômico, o qual poderá durar aleatoriamente de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, onde o sistema eletrônico da Plataforma do Banco do Brasil encerrará a disputa automaticamente.
- j)** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;

m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;

n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de maior lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

o) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

p) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

q) O prazo para envio da proposta atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

r) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço mínimo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

s) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo estipulado na letra "b".

t) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

u) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

v) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

w) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

x) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c)** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- d)** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- e)** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f)** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.
- g)** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
- h)** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- i)** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j)** Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.
- k)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- l)** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m)** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- n)** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.
- o)** O **prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 02 (duas) horas úteis**, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.
- p)** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.
- q)** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.
- r)** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-000.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 - ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

b) As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente na internet, através dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba "licitações", www.tamandare.pr.gov.br.

c) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

9.2 – IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

b) A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

c) A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites www.licitacoes-e.com.br e do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré, na aba “licitações”, www.tamandare.pr.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

e) Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 11.2, letra “a”, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f) Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

9.3 – RECURSOS

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso via sistema, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro.

b) O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, imediatamente após a declaração de vencedor, para tanto será considerado o prazo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

c) Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

e) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

f) Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

g) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

h) A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

i) As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou entregues e protocoladas em uma via original no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360 – bairro Centro.

j) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

k) Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10. HABILITAÇÃO:

Os documentos indispensáveis para habilitação são:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA (se for o caso):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA (se for o caso):

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

OBSERVAÇÕES:

1) *No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;*

2) *No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*

3) *No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Visita Técnica conforme modelo do **ANEXO VI**, que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação **OU** Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VII**

10.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) Apresentação de **Declaração Conjunta - A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VI**, se optar pela realização da visita.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Caso não haja interesse por parte da empresa na realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração que abre mão da visita, conforme modelo do **ANEXO VII**.

10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) OS LICITANTES DAS DEMAIS COLOCAÇÕES (1º, 2º ETC.), DEVERÃO MONITORAR O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL, POIS, PODERÃO SER CONVOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PORTANTO, DEVERÃO COMPROVAR ESTAR HABILITADOS NA DATA DA DISPUTA.

b) Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO IV**, deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá conter:

a) Indicação da **"MAIOR OFERTA DO LOTE"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

b) Na formulação da PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser informado o VALOR OFERTADO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Não serão aceitas PROPOSTAS com valores inferiores ao mínimo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com NO MÁXIMO 02 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

g) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

h) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

i) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

j) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

l) Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

m) Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

12. DA VISITA TÉCNICA

a) A Visita Técnica implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação.

b) As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o servidor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Almirante Tamandaré, pelo telefone: (41) 99135-5427, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min).

c) Quando da realização da visita será emitida a Declaração de visita Técnica, conforme modelo do ANEXO VI.

d) A VISITA TÉCNICA PODERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

e) A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

f) Caso não haja interesse por parte da empresa na realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração que abre mão da visita, conforme ANEXO VII.

13. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

a) Como condição para a celebração do Termo de Permissão de Uso Onerosa, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e só poderão iniciar suas atividades, mediante a assinatura do Termo de Permissão;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o Termo de Permissão, conforme **ANEXO IX**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame.

c) O prazo concedido para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

d) É facultado à Administração quando o convocado não assinar o Termo de Cessão ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

e) Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Termo de Permissão, dentro do prazo previsto caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado da prestação dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e art. 87 da Lei nº 8666/93.

f) A publicação no site oficial do Município não dispensará a publicação da ata no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo órgão até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

g) O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado mediante depósito identificado em conta bancária específica a ser fornecida no ato da assinatura do Termo de Permissão ao MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ sob nº. 76.105.659/0001-74. O prazo para realização do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Permissão.

14 . DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO DE USO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a) O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado mediante depósito identificado em conta bancária específica a ser fornecida no ato da assinatura do Termo de Permissão ao MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ sob nº. 76.105.659/0001-74. O prazo para realização do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Permissão.

b) No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da empresa vencedora após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

c) Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

15. DO LOCAL DA PERMISSÃO DE USO

a) O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, nº 1350, CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento.

16. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

a) O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango será:

| DATA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-------------|---------------------------------|
| 27/10/2023 | Das 18h00min às 22h00min. |
| 28/10/2023 | Das 10h00min às 23h00min. |
| 29/10/2023 | Das 09h00min às 19h00min. |

b) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

c) Para montagem das estruturas, recebimento de equipamentos e produtos a cessionária deverá seguir os seguintes horários:

| DATA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-------------|---------------------------------|
| 26/10/2023 | Das 15h00min às 17h00min. |
| 27/10/2023 | Das 15h00min às 17h00min. |
| 28/10/2023 | Das 07h00min às 09h00min. |
| 29/10/2023 | Das 07h00min às 08h00min. |

d) A retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h00min do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira).

e) Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

b) Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.

c) Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.

d) Fornecer ponto de iluminação no ambiente.

e) Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.

f) Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.

g) Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.

h) Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.

i) Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

individual.

j) A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do permissionário.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

a) Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos Fiscais do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

c) Participar das reuniões quando convocada.

d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

f) Indicar pessoa da empresa responsável pelo Termo de Permissão;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

h) Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

i) Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

j) A Permissionária deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- k)** Os serviços serão certificados pelo fiscal do Termo de Permissão definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- l)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- m)** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n)** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- o)** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- p)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- q)** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- r)** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- s)** Providenciar para que o lixo proveniente do ponto comercial seja armazenado em sacos próprios para uso, e depositado em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Permitente, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial..
- t)** Cada Permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.
- u)** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.
- v)** No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado.
- w)** Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da cessão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.
- x)** A Permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vale transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

19. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES

- a)** O Permissionário somente terá acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

da Festa do Morango.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização do objeto da licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como gestor o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 766.564.039-72** e os Senhores **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72**, **LUANA PEREIRA LOPES**, inscrita no **CPF/MF sob nº 078.835.069-27** e **THAIS MARIA DE BRITO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 042.461.279-81** como fiscais do Termo de Permissão.

b) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

d) Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

e) A Permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do Município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da Permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização dos serviços oferecidos ao público.

21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- a)** O Termo de Permissão de Uso de Espaço Público oriundo deste processo de licitação será DELEGADO em caráter provisório para a prestação de serviço, mediante a exploração comercial por conta e risco do Permissionário.
- b)** A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2023.
- c)** A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.
- d)** Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré.

22. DAS SANÇÕES

- a)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no contrato.
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- c)** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

e) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

f) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

g) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

g.1) Advertência.

g.2) Multa.

g.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

g.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

h) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

i) A multa prevista no item g.2 será:

i.1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

i.2) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

i.3) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

i.4) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

i.5) Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

i.6) Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

i.7) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

j) A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

k) Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

l) As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do contrato oriundo da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura
- c)** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.
- d)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- e)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- f)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- g)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- h)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- i)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;
- j)** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

k) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.licitacoes-e.com.br.

l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

m) Integram o presente edital os seguintes anexos:

| ITEM | ANEXOS | DESCRIÇÃO |
|------|------------|--|
| 01 | Anexo I | Termo de Referência |
| 02 | Anexo II | Detalhamento Dos Espaços e Lance Mínimo |
| 03 | Anexo III | Modelo de Proposta |
| 04 | Anexo IV | Modelo de Procuração |
| 05 | Anexo V | Modelo de Declaração Conjunta A |
| 06 | Anexo VI | Modelo de Declaração da Realização de Vistoria Técnica |
| 07 | Anexo VII | Modelo de Declaração de Dispensa da Vistoria Técnica |
| 08 | Anexo VIII | Mapa do Espaço/Localização da Feira Comercial |
| 09 | Anexo IX | Minuta do Termo de Permissão |

n) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de área para **FEIRA COMERCIAL** no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR., as ser realizada nos dias 27 (das 18h às 22h), 28 (das 10h às 23h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 19h). A permissão de uso do espaço Feira Comercial será dividida em 15 (quinze) Lotes, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Cada Lote terá a medida de 3 x 3 mts, totalizando 9m² em área coberta, e número do Lote com indicação prévia de localização.

2. LOTES, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO:

| LOTE | QT. | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇOMÍNIMO (R\$) |
|------|-----|----------|--|-------------------|
| 01 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Móveis em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 02 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Artigos de decoração para casa e afins (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 03 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor | R\$ 1.000,00 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|----|----|----------|--|--------------|
| | | | 12. | |
| 04 | 01 | comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 05 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 06 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 07 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: artigos de cama, mesa e banho (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 08 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 09 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|-------|----|----------|---|--------------|
| 10 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: calçados em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 11 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: produtos de beleza (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 12 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 13 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 14 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| 15 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | 15 | - | - | 15.000,00 |

3. JUSTIFICATIVA:

A realização da Festa Municipal de Morango tem por objetivo além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o turismo rural, o artesanato local e divulgar a cidade, com previsão de público entre 10 a 15 mil pessoas durante os três dias de evento.

A presente Permissão de Uso fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 8987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 2309/2022, e disposições deste termo e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente licitação:

- a) Pessoas físicas e jurídicas,
- b) Os interessados poderão credenciar-se em mais de 1(um) lote.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas oriundas deste processo de Licitação serão inclusas no orçamento municipal conforme as previsões legais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução será de 27 a 29 de outubro de 2023.
- b) O Prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura do contrato até 30 de novembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**.
- b) Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.
- c) Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.
- d) Fornecer ponto de iluminação no ambiente.
- e) Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
- f) Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
- g) Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
- h) Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
- i) Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso individual.
- j) A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do Permissionário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- a) Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Participar das reuniões quando convocada.
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa.*
- f) Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;*
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;*
- h) Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.*
- i) Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.*
- j) A licitante vencedora deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;*
- k) Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;*
- l) Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará à disposição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
- m) Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;*
- n) Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;*
- o) Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;*
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;*
- q) Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;*
- r) Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;*
- s) O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

- t) Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.
- u) Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.
- v) No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado.
- w) Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- a) O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, nº 1350, CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento

10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

- a) O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

| DIA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|------------|---------------------------------|
| 27/10/2023 | Das 18h00min às 22h00min. |
| 28/10/2023 | Das 10h00min às 23h00min. |
| 29/10/2023 | Das 09h00min às 19h00min. |

- b) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.
- c) Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos a permissionária deverá seguir os horários: DIA 26 de outubro (quinta-feira) das 15:00h às 17:00h; DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00h às 17:00h; DIA 28 de outubro (sábado) das 07:00h às 09:00h; DIA 29 de outubro (domingo) das 07:00h às 09:00h.
- d) Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

11. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a) Valor mínimo estimado desta licitação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
- b)** O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário. O licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para pagar o valor proposto, com depósito identificado na conta agência do Banco do Brasil ou pagamento de Boleto Bancário.
- c)** No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da empresa vencedora após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.
- d)** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

12. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES

- a)** Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO.

- a)** A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avançadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização dos serviços oferecidos ao público.
- b)** O acompanhamento e a fiscalização do objeto da licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como gestor o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 766.564.039-72** e os Senhores **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72**, **LUANA PEREIRA LOPES**, inscrita no **CPF/MF sob nº 078.835.069-27** e **THAIS MARIA DE BRITO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 042.461.279-81** como fiscais do contrato. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato;
- c)** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- d)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13. OUTROS ENCARGOS

a) A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vale-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14. DA VISITA TÉCNICA

g) A Visita Técnica, que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação.

h) As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o servidor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Almirante Tamandaré, pelo telefone: (41) 99135-5427, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min).

i) A visita técnica poderá ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame.

j) A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

k) Caso não haja interesse por parte da empresa na realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração que abre mão da visita.

José Luiz Afornalli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ESPAÇOS E LANCE MÍNIMO

| LOTE | QT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO DA OFERTA (R\$) |
|------|-----|----------|--|------------------------------|
| 01 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Móveis em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 02 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Artigos de decoração para casa e afins (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 03 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 04 | 01 | comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA | 1.000,00 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|----|----|----------|--|----------|
| | | | ANEXO setor 12. | |
| 05 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 06 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 07 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: artigos de cama, mesa e banho (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 08 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 09 | | | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: | 1.000,00 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|----|----|----------|---|----------|
| | 01 | Comércio | acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | |
| 10 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: calçados em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 11 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: produtos de beleza (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 12 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 13 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | | | | |
|--------------|-----------|----------|--|------------------|
| 14 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| 15 | 01 | Comércio | Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12. | 1.000,00 |
| TOTAL | 15 | - | - | 15.000,00 |

Obs.: CADA LOTE/ESPAÇO TERÁ A MEDIDA DE 3X3 METROS, TOTALIZANDO 9M² EM ÁREA COBERTA, COM INDICAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. DADOS DA LICITANTE:

| | | |
|----------------------|---------|------|
| Razão Social/Nome: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Pessoa para contato: | | |

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O TERMO A SER CELEBRADO:

| | |
|-----------------------------|---------------|
| Nome completo: | |
| Profissão: | Estado Civil: |
| Cargo que ocupa na empresa: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |
| Telefone: | Celular: |
| E-mail: | |

3 O VALOR OFERTADO PAR O LOTE OBJETO DO PREGÃO É:

| Lote | Descrição/ Especificação | Valor Estimado | Valor Ofertado |
|------|--------------------------|----------------|----------------|
| | | 1.000,00 | |

A licitante declara que:

- O valor da oferta global é de R\$
- Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
- Concorda com todas as condições do Edital.
- Prazo de validade da proposta: 120** (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura) - Nome Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da Licitante e ser assinada pelo representante legal;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A **(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. __/2023, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº XX/202__, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;
- d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a pessoa (jurídica ou física) se _____,
CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio do Sr/Sr^a.
_____, (qualificação profissional),
(documento de identificação), vistoriou todas as instalações pertencentes à
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré para os fins previstos no Edital do
Pregão Eletrônico nº __/2023.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio e unidade supracitado,
bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também
que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à
execução do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

ANEXO VII

NODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A pessoa jurídica/física _____, CNPJ/CPF nº _____, representada pelo Sr/Sr^a. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do objeto a ser executado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico ___/2023. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso à todas as dependências solicitadas, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a execução do objeto da licitação com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

ANEXO VIII

MAPA DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FEIRA COMERCIAL

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ACESSO LOJISTAS

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| LOTE 01 | LOTE 02 | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 | LOTE 06 | LOTE 07 | LOTE 08 | LOTE 09 | LOTE 10 | LOTE 11 | LOTE 12 | LOTE 13 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|

△ **FRENTE DAS BARRACAS ARTESANATOS**

▽ **FRENTE DAS BARRACAS COMERCIAIS**

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| LOTE 01 | LOTE 02 | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 | LOTE 06 | LOTE 07 | LOTE 08 | LOTE 09 | LOTE 10 | LOTE 11 | LOTE 12 | LOTE 13 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|

ACESSO LOJISTAS

QUADRA ESPORTIVA



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº _____/2023

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA _____, representada por, _____, na forma e condições seguintes

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/Pr., doravante denominada Permitente, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do **RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e CPF nº 766.564.039-72** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

E do outro lado, denominada como Permissionária:

Pessoa Jurídica – (RAZÃO SOCIAL; CNPJ nº), sediada na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, Estado _____, CEP.: _____, neste momento representada por (REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor - _____, UF emissora _____, data da emissão _____, nacionalidade _____,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, estado _____, CEP.: _____, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2023, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1. Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**, observadas as normas especificações constantes no Edital e demais Anexos.
- 2.** O Permissionário exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, assim como do contido neste **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público** e das legislações pertinentes, e nas orientações e determinações de seu gestor.
- 3.** A Permissão de uso fundamenta-se na Lei Municipal nº 2309, de 06 de maio de 2022, publicada no Site Oficial do Município, expedida senhor Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- 1.** O presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público é DELEGADO em caráter provisório para a prestação de serviço, mediante a exploração comercial por conta e risco do Permissionário.
- 2.** A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.

4. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE USO

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas, conforme indicação em mapa oficial do evento.

2. O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango será:

| DATA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-------------|---------------------------------|
| 27/10/2023 | Das 18h00min às 22h00min. |
| 28/10/2023 | Das 10h00min às 23h00min. |
| 29/10/2023 | Das 09h00min às 19h00min. |

3. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

4. Para montagem das estruturas, recebimento de equipamentos e produtos a cessionária deverá seguir os seguintes horários:

| DATA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-------------|---------------------------------|
| 26/10/2023 | Das 15h00min às 17h00min. |
| 27/10/2023 | Das 15h00min às 17h00min. |



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

| | |
|------------|---------------------------|
| 28/10/2023 | Das 07h00min às 09h00min. |
| 29/10/2023 | Das 07h00min às 08h00min. |

- 5.** A retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h00min do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira).
- 6.** Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO

- 1.** O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos, em até 05 (cinco) dias úteis do ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, o valor proposto da remuneração, que não será devolvido pela Administração, caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigações.
- 2.** O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.** O pagamento será efetuado através de conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário.
- 4.** No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da permissionária no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.
- 5.** Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 1.** Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

2. Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.
3. Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.
4. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.
5. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
6. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
7. Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
8. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
9. Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso individual.
10. A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do concessionado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos Fiscais do termo de permissão, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. Participar das reuniões quando convocada.
4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
6. Indicar pessoa da empresa responsável pelo termo de permissão;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
8. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
9. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
10. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
11. Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;

17. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

18. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

19. Providenciar para que o lixo proveniente do ponto comercial seja armazenado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Permitente, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial..

20. Cada Permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.

21. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

22. No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado.

23. Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

24. O Permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vale transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO USO DE IDENTIFICAÇÕES

1. Os Permissionários somente terão acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

CLÁUSULA OITAVA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como gestor o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 766.564.039-72** e os Senhores **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72**, **LUANA PEREIRA LOPES**, inscrita no **CPF/MF sob nº 078.835.069-27** e **THAIS MARIA DE BRITO**, inscrita no **CPF/MF sob nº 042.461.279-81** como fiscais do Termo de Permissão.

2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

4. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

5. A Permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do Município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avançadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da Permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização os serviços oferecidos ao público.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

1. A transgressão de quaisquer das regras instituídas por regulamento ou por outros diplomas normativos importará ao Permissionário a aplicação das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras cominações legais:

1.1. Advertência escrita;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a serem aplicadas e dosadas pelo Município na proporção da gravidade da infração;

1.3. Suspensão das atividades no local;

1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por até 05 (cinco) anos;

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Qualquer aplicação de penalidade será procedida de processo administrativo no qual se garanta o exercício de direito ao contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para a manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA TRANFERENCIA A TERCEIROS

1. Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Permissionário declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

2. O risco do negócio é de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

3. O Permitente não se responsabiliza pela realização de obras na área do objeto desta permissão de uso.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. Qualquer tolerância do Permitente, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser interpretada como aceitação, novação ou precedente.

5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Permitente, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao processo de licitação nº ____ na modalidade de Pregão Eletrônico de ____ de ____ de 2023, homologado em __/__/__, referente ao Processo Administrativo nº ____/2023, protocolado sob o nº 0018.000164047.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO
Representante Legal